



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA-BA

A Prefeitura Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO Nº. 72, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RETIROLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Alivanaldo Martins Dos Santos
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Retirolândia - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**
ACESSE
www.indap.org.br

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 72, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

“Declara a vacância de Cargos Públicos e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o que dispõe o Princípio Constitucional da Eficiência e da Publicidade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO a existência de **CARGOS QUE CONSTAM COMO VAGOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL SEM A EXISTÊNCIA DE ATO ESPECÍFICO NO QUE CON CERNE À PUBLICIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA;**

CONSIDERANDO o que consta no **OFÍCIO Nº 001/2022/DRH que confirma a existência de servidores cujas matrículas são: 201818, 202003, 700, 553, 548, 201774, 71, 95, 202005, 201999, e que não estão no exercício das atividades desde as respectivas solicitações de afastamento/abandono;**

CONSIDERANDO a necessidade de regularização dos respectivos **CADASTROS NO ESOCIAL** pela municipalidade, e nesse sentido, ratificando que não houve prejuízo ao **erário público;**

CONSIDERANDO o que estabelece o **Princípio da Continuidade do Serviço Público em que se determina a sua não interrupção, dada a natureza e relevância;**

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados VAGOS OS CARGOS QUE ERAM OCUPADOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MATRÍCULA 201818, 202003, 700, 553, 548,

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000





MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

201774, 71, 95, 202005 e 201999, nos termos do Art. 47 da Lei nº 125/2002 e do Processo Administrativo de nº 02/2022.

Art. 2º Em razão da vacância ora declarada, considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa consagrado no art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988, ficam notificados os interessados para, querendo, apresentarem documentos no prazo de 30 dias, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, RETIROLÂNDIA - BA, EM 26 DE OUTUBRO DE 2022.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Certifico para os devidos fins que este Decreto
foi publicado no átrio desta Prefeitura no dia 25
de outubro de 2022.**

João Pedro da Silva Maciel
Diretor de Gabinete

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176